

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3613, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.918.017-1/2009, de interesse de **CONSTRUTORATENDAS.A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba 02, situada à Rua A-2, Chácara José Silva Neto, parte integrante da Fazenda São Domingos, nesta Capital, passando a constituir a Gleba 02 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

GLEBA02	ÁREA	88.294,14m²
Frente para a Área Pública Municipal	371,90+D=11,28+D=45,15m	
Fundo, confrontando com a Gleba 03	350,69m	
Lado direito, confrontando com a Gleba 01 (Conjunto Residencial Terra Nova)	394,82m	
Lado esquerdo, confrontando com Mário de tal	232,77+1,54+	
.....	118,40+33,97+40,30+88,24m	

Área Pública Municipal	ÁREA	9.402,19m²
Frente para a Rua A-2	496,91m	
Fundo, confrontando com a Gleba 02	371,90+D=11,28+D=45,15m	
Lado direito, confrontando com Rua José Batista Gregório	29,60m	
Lado esquerdo, confrontando com Mário de tal	7,42+74,92m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias

do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3614, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.097.659-1/2010, de interesse da **FERNANDO MARTINS ALVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra 03, situados à Rua SB-18, Residencial Solar Bougainville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	500,00m²
Frente para a Rua SB-18	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	25,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal